



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SOLICITAÇÕES Nº 2026/187; 2026/193; 2026/189; 2026/185;

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se por objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais britados, classificados como materiais de consumo, compreendendo brita graduada, brita macadame, brita nº 0 (pedrisco), brita nº 1 e nº 2, brita nº 4 e pó de brita, a serem fornecidos conforme demanda, de acordo com as especificações técnicas e faixas granulométricas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA GRADUADA	TON	6.000	R\$ 70,80	R\$ 424.800,00
2	BRITA MACADAME	TON	4.000	R\$ 77,20	R\$ 308.800,00
3	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	9.000	R\$ 85,33	R\$ 767.970,00
4	BRITA Nº 1 E 2	TON	15.000	R\$ 84,67	R\$ 1.270.050,00
5	BRITA Nº 4	TON	2.000	R\$ 88,87	R\$ 177.740,00
6	PÓ DE BRITA	TON	3.000	R\$ 73,69	R\$ 221.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BRITA GRADUADA	TON	8.000	R\$ 88,50	R\$ 708.000,00
8	BRITA MACADAME	TON	5.000	R\$ 84,84	R\$ 424.200,00
9	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	10.000	R\$ 89,68	R\$ 896.800,00
10	BRITA Nº 1 E 2	TON	10.000	R\$ 88,48	R\$ 884.800,00
11	BRITA Nº 4	TON	2.000	R\$ 97,28	R\$ 194.560,00
12	PÓ DE BRITA	TON	3.000	R\$ 81,29	R\$ 243.870,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	500	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
14	BRITA Nº 1 E 2	TON	2.500	R\$ 85,33	R\$ 213.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BRITA Nº 1 E 2	TON	4.500	R\$ 63,67	R\$ 286.515,00

1.2. Os materiais deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial à ABNT NBR 7211:2005, bem como às normativas e especificações técnicas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, com amparo nas Decisões nº 20.589, nº 20.592, nº 20.594, nº 20.598 e nº 20.601 do Conselho Executivo do DAER, e demais normas técnicas pertinentes a cada tipo de material.

1.3. Fica limitada a participação de empresas cujo britador esteja localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi;

1.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e por demanda, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.5. Os materiais deverão observar rigorosamente os critérios de granulometria, ausência de impurezas, resistência mecânica e adequação ao uso em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.5.1. Todos os fornecimentos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, e os materiais poderão ser submetidos à análise prévia de amostras, quando solicitado pela fiscalização municipal.

1.6. Caberá à contratada assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas com transporte, carregamento e demais custos operacionais, não recaindo sobre a Administração Municipal qualquer responsabilidade adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

1.7. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da solicitação formal pela secretaria demandante, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

1.8. As condições de fornecimento e logística observarão as especificidades operacionais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

cada secretaria, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: O fornecimento ocorrerá por meio de retirada dos materiais pelo Município, diretamente no britador da empresa contratada, não cabendo à contratada a entrega nem o espalhamento do material.

b) Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas por programas municipais, sendo obrigatório o espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização.

c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território do Município de Garibaldi, incluindo vias públicas, áreas urbanas e rurais, bem como no Parque de Máquinas Municipal, conforme a necessidade operacional.

d) Secretaria Municipal de Obras: As entregas deverão ser realizadas em qualquer local do Município de Garibaldi, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, além de frentes de obra e demais locais definidos pela Administração.

1.9. O material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, com base em inspeção visual e, quando necessário, em ensaios técnicos que comprovem a não conformidade com as especificações exigidas.

1.10. A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com as condições geográficas e operacionais do Município de Garibaldi, garantindo capacidade de resposta ágil às solicitações, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade nos carregamentos.

1.11. O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, salvo autorização expressa da Administração.

1.12. Para o item macadame, o material deverá obedecer ao indicado na Especificação DAER-ES-P 07/91, com granulometria definida na especificação, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, materiais finos e contaminantes.

1.13. No caso da brita graduada, a contratada deverá apresentar juntamente da proposta, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preço, os seguintes documentos:

a) Declaração acompanhada de fotografia da unidade dosadora de agregado/usina de mistura de solos, devidamente identificada e ativa, onde será produzida a base de brita, assegurando o controle técnico da granulometria conforme as normas NBR 9.935/2007 e NBR 7.211/2005, bem como as diretrizes do DAER/RS (conforme decisões citadas anteriormente neste documento), indicando qual faixa granulométrica/classe o material se enquadra;

b) Apresentação do projeto de brita graduada, assinado por responsável técnico;

b.1) Em nenhuma hipótese será aceita a base misturada por pá carregadeira.

b.2) A brita graduada deverá, obrigatoriamente, ser usada em unidade dosadora de agregado / usina de solos, conforme Especificação DAER-ES-P 08/91.

1.14. A contratada também será integralmente responsável por vícios, defeitos ou divergências técnicas nos materiais fornecidos, devendo realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos produtos rejeitados pela fiscalização;

1.15. Havendo não conformidade na entrega, os materiais poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais para o Município.

1.16. Poderá ser realizada vistoria por equipe técnica à pedreira para verificação das condições do material no estoque e da funcionalidade da unidade dosadora de agregado/usina de solos, assim como solicitado ensaios complementares para atestar a qualidade e atendimento dos materiais às normas.

1.17. O não atendimento aos critérios de qualidade definidos ou solicitações complementares implicará a desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo colocado.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 13 de fevereiro de 2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- 2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 02 de março de 2026, às 08h29min;
2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 02 de março de 2026, às 08hrs30min;
2.4. A disputa terá início no dia 02 de março de 2026, às 09hrs;
2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;
2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.
2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4- DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item 4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA TODOS OS ITENS

a) Comprovante de Licença de Operação da Pedreira junto ao ANM (Agência Nacional de Mineração);

b) No caso de aquisição de brita junto a terceiros, deverão ser atendidos da mesma forma todas as exigências do edital (ANM), além de um termo de compromisso público, lavrado em cartório, emitido pelo proprietário da pedreira, constando no mesmo os quantitativos de brita a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação;

c) Licença de operação da pedreira, fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente. As empresas intermediadoras que não possuem pedreira, devem acrescentar com a licença solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da licença.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

6.7. PARA O ITEM 01 E 06 (BRITA GRADUADA), DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL E ATUALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Declaração acompanhada de fotografia da unidade dosadora de agregado/usina de mistura de solos, devidamente identificada e ativa, onde será produzida a base de brita, assegurando o controle técnico da granulometria conforme as normas NBR 9.935/2007 e NBR 7.211/2005, bem como as diretrizes do DAER/RS (conforme decisões citadas anteriormente neste documento), indicando qual faixa granulométrica/classe o material se enquadra;

b) Apresentação do projeto de brita graduada, assinado por responsável técnico;

b.1) Em nenhuma hipótese será aceita a base misturada por pá carregadeira.

b.2) A brita graduada deverá, obrigatoriamente, ser usada em unidade dosadora de agregado / usina de solos, conforme Especificação DAER-ES-P 08/91.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o britador esteja localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi;

c.1) Para fins de aferição da distância mencionada, será considerado exclusivamente o endereço da sede da empresa constante no Cartão CNPJ.

c.2) A Agente de Contratação poderá, a seu critério, promover diligências para verificar a veracidade das informações declaradas.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

11.1. Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso, e a Agente de Contratação se manifestará via chat do sistema eletrônico solicitando o envio de 20 kg de cada tipo de brita ofertado, de todos os itens para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

11.1.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar as amostras, apenas após a solicitação do Agente de Contratação;

11.1.2. As amostras devem estar identificadas conforme o item ofertado, e atender às especificações técnicas constantes no edital. As amostras servirão para verificação visual de impurezas, umidade, textura e lamelaridade dos agregados. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observando-se a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.2. As amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, ao Parque de Máquinas do Município de Garibaldi, localizado na Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS;

11.3. As amostras devem estar identificadas conforme o item ofertado, e atender às especificações técnicas constantes no edital. As amostras servirão para verificação visual de impurezas, umidade, textura e lamelaridade dos agregados.

11.3.1. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observando-se a ordem de classificação.

11.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, ficando a critério da secretaria a aprovação do pedido.

11.5. As amostras devem estar identificadas conforme o item ofertado, e atender às especificações técnicas constantes no edital.

11.5.1. As amostras servirão para verificação visual de impurezas, umidade, textura e lamelaridade dos agregados. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observando-se a ordem de classificação;

11.5.2. Para o item macadame, o material deverá obedecer ao indicado na Especificação DAER-ES-P 07/91, com granulometria definida na especificação, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, materiais finos e contaminantes.

11.5. A produto deve ser apresentado em sua forma original e idêntica a que será entregue em definitivo.

11.6. Será designado engenheiro civil para acompanhar e validar a primeira entrega dos materiais, a qual envolverá a apresentação de amostras de até 20 kg (vinte quilogramas) por tipo de brita, etapa considerada essencial para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas na ABNT NBR 7211:2005 e às normativas do DAER/RS, especialmente nos casos de brita graduada. A liberação para fornecimentos subsequentes ficará condicionada à aprovação técnica dessa etapa inicial.

11.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do material fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.8. As amostras serão analisadas pelas Secretarias Contratantes;

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente e as amostras ficaram em posse dos avaliadores até a primeira entrega de cada item, visando garantir que a amostra aprovada seja a mesma a ser entregue por parte da empresa.

11.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

12.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

12.9.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **13.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

13.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

13.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

15.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

15.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

15.6.1. Na hipótese prevista no item 15.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

15.6.2. O disposto no item 15.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

15.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

15.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

15.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

16 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da solicitação formal pela secretaria demandante, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

16.2. As condições de fornecimento e logística observarão as especificidades operacionais de cada secretaria, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: O fornecimento ocorrerá por meio de retirada dos materiais pelo Município, diretamente no britador da empresa contratada, não cabendo à contratada a entrega nem o espalhamento do material.

b) Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas por programas municipais, sendo obrigatório o espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização.

c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território do Município de Garibaldi, incluindo vias públicas, áreas urbanas e rurais, bem como no Parque de Máquinas Municipal, conforme a necessidade operacional.

d) Secretaria Municipal de Obras: As entregas deverão ser realizadas em qualquer local do Município de Garibaldi, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, além de frentes de obra e demais locais definidos pela Administração.

16.3. O material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, com base em inspeção visual e, quando necessário, em ensaios técnicos que comprovem a não conformidade com as especificações exigidas.

16.4. A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com as condições geográficas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e operacionais do Município de Garibaldi, garantindo capacidade de resposta ágil às solicitações, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade nos carregamentos.

16.5. O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, salvo autorização expressa da Administração.

16.6. Será designado um engenheiro civil para acompanhar e validar a primeira entrega, que envolverá o fornecimento de até 20 kg por tipo de brita. Essa etapa é essencial para garantir que os materiais atendam às especificações técnicas previstas na NBR 7.211/2005 e nas normativas do DAER/RS (conforme decisões citadas anteriormente neste documento), especialmente no caso da brita graduada.

16.6.1. Após a validação técnica da entrega inicial, os fiscais técnicos passarão a realizar o recebimento direto dos materiais, desde que estejam visivelmente compatíveis com os padrões aprovados.

16.6.2. Caso a entrega apresente qualquer inconformidade — como granulometria fora da especificação, presença de impurezas, umidade excessiva ou outro vício aparente — o fiscal deverá registrar a ocorrência, recusar a entrega e solicitar a substituição imediata do material.

16.6.3. A conferência será feita com base nos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica correspondente à requisição;
- b) Registro fotográfico da carga entregue (data, local e tipo de brita);
- c) Relatório ou atesto do fiscal, validando o recebimento.

16.7. O recebimento será realizado em até 3 (três) dias úteis após a entrega, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis nos casos que exijam avaliação técnica adicional.

16.8. Quando necessário, será adotado o procedimento de recebimento provisório, com liberação definitiva condicionada à análise dos materiais.

16.9. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0069.2096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (530)

3.3.3.90.30 – BRITA (53001)

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0076.2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMAP

90.32.99.01 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (741)

90.32.99.01 – BRITA (74101)

ÓRGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

22.661.0094.2005 – INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1323)

3.3.90.32 – BRITA (132301)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0069.2096.0000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1530)
3.3.3.90.30.54.01.00.00 – BRITA (153054)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1591)
3.3.3.90.30.54.01.00.00 – BRITA (159154)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais britados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7211:2005 e as especificações e decisões do DAER/RS, assegurando granulometria adequada, ausência de impurezas e qualidade compatível com o uso em infraestrutura urbana e rural.

b) Atender às solicitações formais das secretarias demandantes dentro do prazo máximo estabelecido, observando as condições de fornecimento por demanda e de forma parcelada.

c) Disponibilizar estrutura logística, operacional e técnica compatível com o objeto, incluindo britador em funcionamento regular, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade dos materiais fornecidos.

d) Assumir integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas com transporte, carregamento, descarga e demais custos operacionais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

e) Realizar o transporte e a descarga dos materiais, quando aplicável, de forma segura e adequada, evitando derramamento, contaminação por impurezas ou prejuízo à qualidade do material.

f) Executar o espalhamento do material, exclusivamente nos casos em que houver essa exigência expressa, conforme previsto para a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, observando as orientações da fiscalização.

g) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos, registros e acesso às instalações que se fizerem necessários, inclusive para realização de vistorias técnicas na pedreira, no britador ou na unidade dosadora de agregados/usina de solos.

h) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, divergências técnicas ou não conformidade com as especificações exigidas.

i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de transporte, descarga ou espalhamento inadequado dos materiais.

j) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

k) Manter estabelecimento com britador localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi, considerando o trajeto viário usual, em razão da economicidade, viabilidade logística e eficiência operacional da contratação, especialmente nos casos em que o fornecimento ocorrer por meio de retirada dos materiais pelo Município, conforme previsto no Termo de Referência.

18.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, por secretaria demandante, competindo a esses o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a comunicação de eventuais irregularidades à contratada.

b) Emitir as solicitações formais de fornecimento, de forma clara e objetiva, indicando o tipo de material, a quantidade, o local de entrega ou retirada e as condições específicas aplicáveis a cada secretaria, conforme previsto no Termo de Referência.

c) Informar previamente à contratada os locais de entrega ou retirada dos materiais, bem como o responsável pelo recebimento em cada secretaria ou local indicado, garantindo o acesso necessário para a execução do fornecimento.

d) Disponibilizar, quando aplicável, apoio logístico para a retirada dos materiais, exclusivamente nos casos em que a logística for de responsabilidade do Município, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

e) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, procedendo à inspeção visual e, quando necessário, à verificação técnica, registrando as informações pertinentes para fins de controle e fiscalização.

f) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, atuando com celeridade para não comprometer o fluxo de fornecimento e o regular pagamento da contratada.

g) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, inconformidade ou necessidade de substituição de materiais, estabelecendo prazo para regularização, conforme previsto neste instrumento e na legislação vigente.

h) Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

i) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, não sendo exigida a disponibilização de energia elétrica, estrutura física ou apoio logístico adicional, salvo nos casos expressamente previstos no Termo de Referência.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 19.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. Sobrevida aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

19.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

20.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

20.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

20.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 13 de fevereiro de 2026.

MIGUEL BONADIMAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RENAN CESAR WERNER POLETTI

Secretário Municipal de Obras

ROGÉRIO AIMI

Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

DANIEL DECONTI

Secretário Municipal de Inovação
e Empreendedorismo

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RENATA AGOSTINI – OAB/RS 78.649

Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____de ____de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **02 DE MARÇO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se por objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais britados, classificados como materiais de consumo, compreendendo brita graduada, brita macadame, brita nº 0 (pedrisco), brita nº 1 e nº 2, brita nº 4 e pó de brita, a serem fornecidos conforme demanda, de acordo com as especificações técnicas e faixas granulométricas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA GRADUADA	TON	6.000		
2	BRITA MACADAME	TON	4.000		
3	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	9.000		
4	BRITA Nº 1 E 2	TON	15.000		
5	BRITA Nº 4	TON	2.000		
6	PÓ DE BRITA	TON	3.000		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BRITA GRADUADA	TON	8.000		
8	BRITA MACADAME	TON	5.000		
9	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	10.000		
10	BRITA Nº 1 E 2	TON	10.000		
11	BRITA Nº 4	TON	2.000		
12	PÓ DE BRITA	TON	3.000		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

				UNITÁRIO	TOTAL
13	BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	TON	500		
14	BRITA Nº 1 E 2	TON	2.500		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BRITA Nº 1 E 2	TON	4.500		

1.2. Os materiais deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial à ABNT NBR 7211:2005, bem como às normativas e especificações técnicas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, com amparo nas Decisões nº 20.589, nº 20.592, nº 20.594, nº 20.598 e nº 20.601 do Conselho Executivo do DAER, e demais normas técnicas pertinentes a cada tipo de material.

1.3. Fica limitada a participação de empresas cujo britador esteja localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi;

1.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e por demanda, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.5. Os materiais deverão observar rigorosamente os critérios de granulometria, ausência de impurezas, resistência mecânica e adequação ao uso em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.5.1. Todos os fornecimentos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, e os materiais poderão ser submetidos à análise prévia de amostras, quando solicitado pela fiscalização municipal.

1.6. Caberá à contratada assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas com transporte, carregamento e demais custos operacionais, não recaindo sobre a Administração Municipal qualquer responsabilidade adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

1.7. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da solicitação formal pela secretaria demandante, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

1.8. As condições de fornecimento e logística observarão as especificidades operacionais de cada secretaria, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: O fornecimento ocorrerá por meio de retirada dos materiais pelo Município, diretamente no britador da empresa contratada, não cabendo à contratada a entrega nem o espalhamento do material.

e) Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas por programas municipais, sendo obrigatório o espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização.

f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território do Município de Garibaldi, incluindo vias públicas, áreas urbanas e rurais, bem como no Parque de Máquinas Municipal, conforme a necessidade operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

g) Secretaria Municipal de Obras: As entregas deverão ser realizadas em qualquer local do Município de Garibaldi, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, além de frentes de obra e demais locais definidos pela Administração.

1.9. O material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, com base em inspeção visual e, quando necessário, em ensaios técnicos que comprovem a não conformidade com as especificações exigidas.

1.10. A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com as condições geográficas e operacionais do Município de Garibaldi, garantindo capacidade de resposta ágil às solicitações, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade nos carregamentos.

1.11. O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, salvo autorização expressa da Administração.

1.12. Para o item macadame, o material deverá obedecer ao indicado na Especificação DAER-ES-P 07/91, com granulometria definida na especificação, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, materiais finos e contaminantes.

1.13. No caso da brita graduada, a contratada deverá apresentar juntamente da proposta, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preço, os seguintes documentos:

c) Declaração acompanhada de fotografia da unidade dosadora de agregado/usina de mistura de solos, devidamente identificada e ativa, onde será produzida a base de brita, assegurando o controle técnico da granulometria conforme as normas NBR 9.935/2007 e NBR 7.211/2005, bem como as diretrizes do DAER/RS (conforme decisões citadas anteriormente neste documento), indicando qual faixa granulométrica/classe o material se enquadra;

d) Apresentação do projeto de brita graduada, assinado por responsável técnico;

b.1) Em nenhuma hipótese será aceita a base misturada por pá carregadeira.

b.2) A brita graduada deverá, obrigatoriamente, ser usinada em unidade dosadora de agregado / usina de solos, conforme Especificação DAER-ES-P 08/91.

1.14. A contratada também será integralmente responsável por vícios, defeitos ou divergências técnicas nos materiais fornecidos, devendo realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos produtos rejeitados pela fiscalização;

1.15. Havendo não conformidade na entrega, os materiais poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais para o Município.

1.16. Poderá ser realizada vistoria por equipe técnica à pedreira para verificação das condições do material no estoque e da funcionalidade da unidade dosadora de agregado/usina de solos, assim como solicitado ensaios complementares para atestar a qualidade e atendimento dos materiais às normas.

1.17. O não atendimento aos critérios de qualidade definidos ou solicitações complementares implicará a desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo colocado.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS: MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais britados, classificados como materiais de consumo, compreendendo brita graduada, brita macadame, brita nº 0 (pedrisco), brita nº 1 e nº 2, brita nº 4 e pó de brita, a serem fornecidos conforme demanda, de acordo com as especificações técnicas e faixas granulométricas estabelecidas neste instrumento e na legislação técnica aplicável.

Os materiais deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial à ABNT NBR 7211:2005, bem como às normativas e especificações técnicas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, com amparo nas Decisões nº 20.589, nº 20.592, nº 20.594, nº 20.598 e nº 20.601 do Conselho Executivo do DAER, e demais normas técnicas pertinentes a cada tipo de material.

Os materiais objeto desta contratação serão utilizados em serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, abrangendo a execução e recuperação de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, estradas vicinais, acessos urbanos e rurais, pátios públicos, pátios empresariais atendidos por programas municipais, áreas de apoio operacional, sistemas de drenagem, bem como em obras e demais intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Administração Municipal. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e por demanda, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsáveis pela execução contínua de obras, serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, os materiais adquiridos serão utilizados na execução das ações previstas no Programa Municipal de



Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.585/2006, especialmente no apoio à manutenção de estradas secundárias e acessos rurais utilizados para o escoamento da produção agrícola, em conformidade com os critérios e limites estabelecidos no referido programa.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, a contratação atenderá às ações do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.586/2006, viabilizando a melhoria de pátios e acessos empresariais, com o objetivo de incentivar a instalação, a manutenção e a ampliação de empreendimentos no Município, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

Os materiais fornecidos deverão atender às necessidades operacionais de cada secretaria, respeitados os critérios técnicos, os limites legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem origem na necessidade contínua e recorrente de fornecimento de materiais britados, indispensáveis à execução das atividades institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária e Inovação e Empreendedorismo, cujas atribuições envolvem a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana, rural, produtiva e empresarial do Município. Trata-se de demanda permanente, decorrente da rotina operacional dessas secretarias e da execução de programas municipais que exigem disponibilidade imediata de insumos adequados.

A demanda encontra respaldo em documentos técnicos e administrativos previamente elaborados, notadamente o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação, bem como em registros de consumo de exercícios anteriores, planejamentos internos das secretarias demandantes e solicitações operacionais recorrentes. Esses documentos evidenciam que os materiais britados constituem insumos essenciais para a continuidade dos serviços públicos e para a efetividade das políticas públicas municipais.



A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública e à coletividade, tais como a deterioração da malha viária urbana e rural, comprometimento da trafegabilidade e da segurança de pedestres e condutores, dificuldades no escoamento da produção agrícola, restrições de acesso a propriedades rurais e empresas, atraso ou paralisação de obras e serviços de infraestrutura, além da inviabilização da execução de programas municipais de incentivo ao desenvolvimento agropecuário e empresarial.

A contratação possui fundamento legal, normativo e programático, encontrando amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. No âmbito das políticas públicas municipais, está alinhada ao Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.585/2006, e ao Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.586/2006, além das ações permanentes de manutenção urbana e rural sob responsabilidade das Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos.

Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se, predominantemente, como reposição e recomposição de estoque operacional, necessária à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das demandas previstas nos programas e ações institucionais, não se tratando de aquisição eventual ou pontual.

A ausência desses materiais compromete diretamente a rotina de atendimento das secretarias, o funcionamento regular dos serviços públicos, a execução de obras e manutenções essenciais e a implementação das políticas públicas de desenvolvimento rural e econômico, justificando a necessidade da contratação de forma planejada e estruturada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de materiais britados, em diferentes granulometrias, por meio de registro de preços, com atendimento multisecretarias, observadas as especificidades operacionais e logísticas de cada secretaria demandante.

Ao final da contratação, espera-se a disponibilização contínua dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, assegurando suporte



adequado à execução de obras, serviços de manutenção e ações vinculadas a programas municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, justificada a solicitação e observados os critérios do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Econômico e Social, o fornecimento dos materiais ocorrerá por meio de retirada direta pelo Município, sendo o carregamento realizado no britador da empresa contratada, com posterior transporte até a propriedade do solicitante.

Nessa hipótese, o Município será responsável por todas as etapas logísticas, desde o carregamento do material até a entrega no local de destino, não cabendo à contratada a execução do transporte ou do espalhamento.

Ressalta-se que, por razões de economicidade, eficiência logística e viabilidade operacional, fica limitada a participação de empresas cujo britador esteja localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi, considerando o trajeto viário usual. Tal limitação justifica-se em razão da necessidade de utilização de maquinário específico, como **balança** e retroescavadeira, bem como de mão de obra especializada para o carregamento do material, além dos custos diretos e indiretos relacionados ao tempo de deslocamento, consumo de combustível e disponibilidade de equipamentos e servidores.

Deslocamentos superiores ao limite estabelecido tornariam a operação excessivamente onerosa ao Município, comprometendo a economicidade da contratação e a eficiência da política pública executada.

Para a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas por programas municipais de incentivo ao desenvolvimento econômico, sendo o fornecimento acompanhado do espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização e nos limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

No que se refere à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o fornecimento dos materiais será realizado em qualquer local situado no território do Município de Garibaldi, conforme demanda operacional, incluindo vias públicas, frentes de serviço, áreas urbanas



e rurais, bem como no Parque de Máquinas do Município, conforme indicado em cada solicitação formal emitida pela Administração.

Já para a Secretaria Municipal de Obras, os materiais deverão ser entregues em qualquer local do território municipal, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, além de frentes de obra, pátios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos serviços executados.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e por demanda, ao longo da vigência da ata de registro de preços. A solução não envolve instalação ou montagem por parte da contratada, exceto nos casos em que expressamente previsto, limitando-se ao fornecimento e, quando aplicável, ao espalhamento do material, conforme definido neste Termo de Referência. A aplicação final dos materiais será de responsabilidade da Administração Municipal ou de terceiros por ela contratados, conforme o caso.

A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza comum e padronizada dos materiais, a flexibilidade do sistema de registro de preços e a possibilidade de atendimento às diferentes realidades operacionais das secretarias, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e aderência às normas técnicas e legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar padrão técnico compatível com as exigências da ABNT NBR 7211:2005, bem como atender às normativas técnicas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, conforme as decisões e especificações citadas anteriormente neste Termo de Referência.

Os materiais deverão observar rigorosamente os critérios de granulometria, ausência de impurezas, resistência mecânica e adequação ao uso em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os fornecimentos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, e os materiais poderão ser submetidos à análise prévia de amostras, quando solicitado pela fiscalização municipal.



A contratada será integralmente responsável por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos materiais fornecidos, ficando obrigada a promover, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, a substituição imediata de quaisquer materiais rejeitados em razão de não conformidade técnica, qualidade inadequada ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à contratada assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas com transporte, carregamento e demais custos operacionais, não recaindo sobre a Administração Municipal qualquer responsabilidade adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da solicitação formal pela secretaria demandante, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração. As condições de fornecimento e logística observarão as especificidades operacionais de cada secretaria, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:**

O fornecimento ocorrerá por meio de retirada dos materiais pelo Município, diretamente no britador da empresa contratada, não cabendo à contratada a entrega nem o espalhamento do material.

- **Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo:**

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas por programas municipais, sendo obrigatório o espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização.

- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território do Município de Garibaldi, incluindo vias públicas, áreas urbanas e rurais, bem como no Parque de Máquinas Municipal, conforme a necessidade operacional.

- **Secretaria Municipal de Obras:**

As entregas deverão ser realizadas em qualquer local do Município de Garibaldi, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São



José de Costa Real, além de frentes de obra e demais locais definidos pela Administração.

Não há exigência de montagem, instalação ou suporte técnico pós-entrega, tampouco previsão contratual de garantia formal, considerando-se o objeto como material de consumo, sendo o recebimento definitivo condicionado ao atesto da fiscalização técnica municipal. O material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, com base em inspeção visual e, quando necessário, em ensaios técnicos que comprovem a não conformidade com as especificações exigidas.

Por fim, a contratada deverá possuir estrutura logística compatível com as condições geográficas e operacionais do Município de Garibaldi, garantindo capacidade de resposta ágil às solicitações, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade nos carregamentos.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a regularidade ambiental, legal e operacional do fornecimento dos materiais britados, bem como garantir a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando a natureza essencial e recorrente do objeto contratado.

A exigência de Comprovante de Licença de Operação da Pedreira junto à Agência Nacional de Mineração – ANM justifica-se pela necessidade de comprovação de que a atividade de extração mineral é realizada de forma regular, autorizada e em conformidade com a legislação federal vigente, assegurando a procedência lícita dos materiais fornecidos e evitando a contratação de produtos oriundos de exploração irregular ou clandestina.

Da mesma forma, a exigência de Licença de Operação ambiental da pedreira, emitida pela FEPAM ou outro órgão ambiental competente, tem como objetivo garantir que a atividade de extração e beneficiamento dos materiais atenda às normas ambientais aplicáveis, mitigando riscos ambientais, administrativos e jurídicos para a Administração



Pública, em observância aos princípios da legalidade, da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Nos casos em que o licitante não seja o titular da pedreira, mas atue como intermediador ou fornecedor que adquira os materiais junto a terceiros, torna-se necessária a comprovação de que todas as exigências legais e ambientais aplicáveis à pedreira produtora também estão sendo atendidas, bem como a apresentação de termo de compromisso público, lavrado em cartório, emitido pelo proprietário da pedreira. Tal documento visa assegurar a disponibilidade efetiva dos quantitativos necessários, no prazo previsto, com menção expressa à presente licitação, prevenindo riscos de desabastecimento, descumprimento contratual ou interrupção do fornecimento.

A exigência de declaração formal de comprometimento de fornecimento, quando aplicável, busca garantir a segurança jurídica e operacional da contratação, especialmente considerando que o fornecimento dos materiais, em parte dos casos, ocorrerá por retirada direta pelo Município e em prazos reduzidos, sendo imprescindível que a Administração tenha a certeza da capacidade produtiva e da disponibilidade contínua do material ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica ora estabelecidas são proporcionais, razoáveis e estritamente necessárias, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumentos de proteção do interesse público, voltados à regularidade ambiental, à segurança do fornecimento, à economicidade da contratação e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e por demanda, mediante solicitação formal emitida pelas secretarias demandantes, ao longo da vigência da ata de registro de preços, prevista para 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração Municipal. Não haverá fornecimento único ou concentrado, considerando o caráter contínuo e recorrente da demanda.

O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação oficial da secretaria requisitante, podendo ser ajustado em situações excepcionais devidamente justificadas. O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, salvo autorização expressa da Administração.



Os locais de fornecimento observarão as especificidades de cada secretaria. Para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território municipal, inclusive no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, ou em outro local indicado no momento da requisição.

Para a Secretaria Municipal de Obras, as entregas deverão atender qualquer ponto do Município de Garibaldi, incluindo, de forma expressa, as subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, conforme necessidade operacional.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o fornecimento ocorrerá por meio de retirada dos materiais pelo Município diretamente no britador da empresa contratada, cabendo à Administração toda a logística de transporte até o local de aplicação.

Já para a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, compreendendo pátios e acessos de empresas beneficiadas, sendo obrigatório o espalhamento do material no local, conforme orientação da fiscalização.

Para fins de inspeção e controle de qualidade, a empresa vencedora deverá apresentar amostras de até 20 kg de cada tipo de brita ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do certame. As amostras devem estar identificadas conforme o item ofertado, e atender às especificações técnicas constantes no edital. As amostras servirão para verificação visual de impurezas, umidade, textura e lamelaridade dos agregados. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observando-se a ordem de classificação.

Para o item macadame, o material deverá obedecer ao indicado na Especificação DAER-ES-P 07/91, com granulometria definida na especificação, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, materiais finos e contaminantes.

No caso da brita graduada, a contratada deverá apresentar, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preço, os seguintes documentos:

1. Declaração acompanhada de fotografia da unidade dosadora de agregado/usina de mistura de solos, devidamente identificada e ativa, onde será produzida a base de brita, assegurando o controle técnico da granulometria conforme as normas NBR



9.935/2007 e NBR 7.211/2005, bem como as diretrizes do DAER/RS (conforme decisões citadas anteriormente neste documento), indicando qual faixa granulométrica/classe o material se enquadra;

2. Apresentação do projeto de brita graduada, assinado por responsável técnico;
3. Em nenhuma hipótese será aceita a base misturada por pá carregadeira. A brita graduada deverá, obrigatoriamente, ser usinada em unidade dosadora de agregado / usina de solos, conforme Especificação DAER-ES-P 08/91.

A contratada também será integralmente responsável por vícios, defeitos ou divergências técnicas nos materiais fornecidos, devendo realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos produtos rejeitados pela fiscalização;

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feito por servidores previamente designados, que realizarão a conferência técnica, o registro fotográfico, a verificação da conformidade e o atesto formal para fins de recebimento definitivo. Poderá, também, ser realizada vistoria por equipe técnica à pedreira para verificação das condições do material no estoque e da funcionalidade da unidade dosadora de agregado/usina de solos, assim como solicitado ensaios complementares para atestar a qualidade e atendimento dos materiais às normas.

A Administração compromete-se a fornecer, com celeridade, as informações necessárias à entrega, bem como realizar os procedimentos de recebimento, medição e atesto com base nos critérios técnicos estabelecidos. Não haverá exigência de liberação de energia elétrica, estrutura física ou apoio logístico adicional por parte da Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na ata de registro de preços.

Constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer os materiais britados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7211:2005 e as especificações e decisões do DAER/RS, assegurando granulometria adequada, ausência de impurezas e qualidade compatível com o uso em infraestrutura urbana e rural.



2. Atender às solicitações formais das secretarias demandantes dentro do prazo máximo estabelecido, observando as condições de fornecimento por demanda e de forma parcelada.
3. Disponibilizar estrutura logística, operacional e técnica compatível com o objeto, incluindo britador em funcionamento regular, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e controle de qualidade dos materiais fornecidos.
4. Assumir integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas com transporte, carregamento, descarga e demais custos operacionais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
5. Realizar o transporte e a descarga dos materiais, quando aplicável, de forma segura e adequada, evitando derramamento, contaminação por impurezas ou prejuízo à qualidade do material.
6. Executar o espalhamento do material, exclusivamente nos casos em que houver essa exigência expressa, conforme previsto para a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, observando as orientações da fiscalização.
7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos, registros e acesso às instalações que se fizerem necessários, inclusive para realização de vistorias técnicas na pedreira, no britador ou na unidade dosadora de agregados/usina de solos.
8. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, divergências técnicas ou não conformidade com as especificações exigidas.
9. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de transporte, descarga ou espalhamento inadequado dos materiais.
10. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



11. Manter estabelecimento com britador localizado a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Centro Administrativo Municipal de Garibaldi, considerando o trajeto viário usual, em razão da economicidade, viabilidade logística e eficiência operacional da contratação, especialmente nos casos em que o fornecimento ocorrer por meio de retirada dos materiais pelo Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

1. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, por secretaria demandante, competindo a esses o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a comunicação de eventuais irregularidades à contratada.
2. Emitir as solicitações formais de fornecimento, de forma clara e objetiva, indicando o tipo de material, a quantidade, o local de entrega ou retirada e as condições específicas aplicáveis a cada secretaria, conforme previsto neste Termo de Referência.
3. Informar previamente à contratada os locais de entrega ou retirada dos materiais, bem como o responsável pelo recebimento em cada secretaria ou local indicado, garantindo o acesso necessário para a execução do fornecimento.
4. Disponibilizar, quando aplicável, apoio logístico para a retirada dos materiais, exclusivamente nos casos em que a logística for de responsabilidade do Município, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
5. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, procedendo à inspeção visual e, quando necessário, à verificação técnica, registrando as informações pertinentes para fins de controle e fiscalização.
6. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atuando com celeridade para não comprometer o fluxo de fornecimento e o regular pagamento da contratada.



7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, inconformidade ou necessidade de substituição de materiais, estabelecendo prazo para regularização, conforme previsto neste instrumento e na legislação vigente.
8. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
9. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, não sendo exigida a disponibilização de energia elétrica, estrutura física ou apoio logístico adicional, salvo nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas por meio da designação formal de fiscais técnicos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a nomeação de mais de um fiscal, considerando a existência de múltiplos pontos de entrega, diferentes formas de fornecimento e a necessidade de controle técnico adequado.

Para atender à dinâmica operacional da contratação, serão designados fiscais técnicos específicos para cada secretaria demandante, observadas as particularidades de execução. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, em razão da existência das subprefeituras dos distritos de Marcorama e São José de Costa Real, poderão ser designados dois fiscais técnicos para acompanhamento das entregas e recebimentos. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos contará com fiscal próprio, assim como as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Inovação e Empreendedorismo, cada qual com fiscalização compatível com suas atribuições. As designações ocorrerão por portaria específica, a ser expedida após a formalização do contrato ou da ata de registro de preços.

Será também designado engenheiro civil para acompanhar e validar a primeira entrega dos materiais, a qual envolverá a apresentação de amostras de até 20 kg (vinte quilogramas) por tipo de brita, etapa considerada essencial para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas na ABNT NBR 7211:2005 e às



normativas do DAER/RS, especialmente nos casos de brita graduada. A liberação para fornecimentos subsequentes ficará condicionada à aprovação técnica dessa etapa inicial.

Após a validação das amostras, os fiscais técnicos passarão a realizar o recebimento direto dos materiais, desde que estes se apresentem visualmente compatíveis com os padrões previamente aprovados. Caso seja constatada qualquer inconformidade, tais como granulometria fora da especificação, presença de impurezas, umidade excessiva ou outro vício aparente, o fiscal deverá registrar a ocorrência, recusar total ou parcialmente a entrega e solicitar a substituição imediata do material, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

A conferência do fornecimento será realizada com base, no mínimo, nos seguintes documentos: nota fiscal eletrônica correspondente à solicitação, registro fotográfico da carga entregue, com identificação de data, local e tipo de material, e relatório ou atesto do fiscal técnico, validando o recebimento.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis nos casos que demandem avaliação técnica complementar. Quando necessário, será adotado o procedimento de recebimento provisório, ficando a liberação definitiva condicionada à conclusão da análise técnica.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada poderão ocorrer por meios formais ou eletrônicos, tais como e-mail institucional, sistema administrativo oficial, ofício ou mensagens instantâneas, desde que haja registro formal do conteúdo e comprovação da ciência da contratada.

Todas as solicitações de fornecimento, recusas, substituições, apontamentos técnicos e ocorrências deverão ser registradas em relatório próprio de fiscalização, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.

No caso de descumprimento contratual, o Município adotará as medidas legais cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo e a aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal, pelo fiscal designado, com a presença do engenheiro civil, quando se tratar da primeira entrega de cada item e/ou nos casos de entrega da amostra técnica, conforme exigido.

As amostras dos materiais (brita graduada, macadame, britas nº 0, 1, 2, 4 e pó de brita) deverão ser entregues em quantidade de até 20 kg por item. Poderá ser realizada vistoria por equipe técnica à pedreira para verificação das condições do material no estoque e da funcionalidade da unidade dosadora de agregado/usina de solos, assim como solicitado ensaios complementares para atestar a qualidade e atendimento dos materiais às normas. O não atendimento aos critérios de qualidade definidos ou solicitações complementares implicará a desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo colocado.

Após o aceite técnico das amostras, as entregas subsequentes seguirão conforme a demanda da Secretaria requisitante, sendo recebidas mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas previamente aprovadas.

Havendo não conformidade na entrega, os materiais poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais para o Município.

O recebimento definitivo será realizado em até 1 (um) dia útil após a entrega, caso os materiais estejam em conformidade com as especificações estabelecidas e sem apontamentos técnicos.

O pagamento será efetuado por item entregue, após a devida conferência, atesto do fiscal responsável e aceite definitivo, com base na nota fiscal, relatório de recebimento e demais documentos comprobatórios, conforme rotina da Secretaria Municipal da Fazenda.

Em caso de dúvidas ou divergências, será considerado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível o pagamento da parcela incontroversa, desde que a nota fiscal seja corrigida ou complementada.



O pagamento será realizado por ordem bancária, para a conta informada pela contratada, com os devidos descontos legais, incluindo retenções tributárias quando aplicáveis.

Os fornecedores optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação que comprove a regularidade e o direito ao regime diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de fornecimento contínuo e por demanda.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que os materiais possuem especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços será realizada por item, de forma individualizada, refletindo as diferentes granulometrias e características técnicas dos materiais britados, bem como as distintas condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, retirada e espalhamento, conforme a secretaria demandante.

Não haverá exigência de marca específica, vedada qualquer indicação que restrinja a competitividade do certame. Entretanto, será exigido que os materiais ofertados atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 7211:2005 e às normativas e especificações técnicas do DAER/RS, conforme previsto neste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de amostras dos materiais, em quantidade e prazo a serem definidos no edital, especialmente para fins de verificação da conformidade técnica, qualidade, granulometria e ausência de impurezas, notadamente nos casos de brita graduada e macadame. A exigência de amostras terá caráter exclusivamente técnico e eliminatório, sem prejuízo da ampla concorrência.



A habilitação técnica do fornecedor limitar-se-á à comprovação de capacidade operacional compatível com o objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não sendo exigidas qualificações técnicas excessivas ou desnecessárias ao fornecimento dos materiais.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k)** Declaração de Idoneidade;
- l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Licença de Operação da Pedreira junto ao ANM (Agência Nacional de Mineração);
- b) No caso de aquisição de brita junto a terceiros, deverão ser atendidos da mesma forma todas as exigências do edital (ANM), além de um termo de compromisso público, lavrado em cartório, emitido pelo proprietário da pedreira, constando no mesmo os quantitativos de brita a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação;
- c) Licença de operação da pedreira, fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente. As empresas intermediadoras que não possuem pedreira, devem acrescentar com a licença solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da licença.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada de forma individualizada por item e por secretaria demandante, considerando as especificações técnicas dos materiais, as quantidades estimadas e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços contemplou a obtenção de múltiplas cotações, incluindo valores coletados diretamente junto a fornecedores do ramo e referências de contratações públicas similares, extraídas de processos registrados no sistema LicitaCon, conforme demonstrado na planilha de cotações juntada aos autos.

Para cada item, foram consideradas no mínimo três referências válidas, garantindo aderência aos preços praticados no mercado e maior confiabilidade na estimativa.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos para cada item, desconsideradas cotações manifestamente inexequíveis ou destoantes do mercado, conforme análise técnica registrada no processo administrativo. A metodologia aplicada assegura equilíbrio entre competitividade e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, despesas com transporte, carregamento, descarga e, quando aplicável, espalhamento do material, não sendo admitida a inclusão posterior de valores não previstos.

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado por secretaria é o seguinte:

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: R\$ 3.170.430,00
- Secretaria Municipal de Obras: R\$ 3.352.230,00
- Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo: R\$ 256.325,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: R\$ 286.515,00

O valor estimado total da contratação corresponde à soma dos valores estimados para todas as secretarias, perfazendo o montante de R\$ 7.065.500,00 (sete milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Os valores estimados por item e por secretaria encontram-se detalhados em planilha específica, que integra o processo administrativo e serve exclusivamente como referência para fins de planejamento, julgamento da licitação e verificação de vantajosidade, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0069.2096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (530)
3.3.3.90.30 – BRITA (53001)

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0076.2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMAP
90.32.99.01 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (741)
90.32.99.01 – BRITA (74101)

ÓRGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



22.661.0094.2005 – INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1323)
3.3.90.32 – BRITA (132301)

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0069.2096.0000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1530)
3.3.3.90.30.54.01.00.00 – BRITA (153054)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1591)
3.3.3.90.30.54.01.00.00 – BRITA (159154)

Garibaldi, 09 de Janeiro de 2026..

Documento assinado digitalmente
VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 09/01/2026 15:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

Documento assinado digitalmente
ROGERIO AIMI
Data: 09/01/2026 15:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Aimi
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

MIGUEL BONADIMAN:
48293180072
Assinado de forma digital por MIGUEL BONADIMAN:48293180072
Dados: 2026.01.09 15:06:36 -03'00'

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
MARCIO GONCALVES
Data: 09/01/2026 15:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Gonçalves
Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo em substituição

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.01.09 16:41:25 -03'00'

Renan Poletto
Secretário Municipal de Obras